



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 646, de 26 de maio de 2025, publicada na Seção 2 do DOU de 27 de maio de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1435737, consoante competência atribuída na alínea "a", do inciso I do artigo 57 do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024 e Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.638.372/0001-59, sediada no SIG - Quadra 08, lote 2268, em Brasília/DF - CEP: 70610-480, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor, Senhor **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 19962.101116/2023-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em incrementar os itens 24, 27, 41, 42, 59, 64 e 69 da proposta inicial da CONTRATADA, o que equivale a 4,54% (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 124, alínea b, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE A SER ADITIVADA	VALOR
Item 24 - Coffee Break	Por pessoa	R\$ 21,00	3500	R\$ 73.500,00
Item 27 - Balcão de Informações	Unidade / Diária	R\$ 30,00	14	R\$ 420,00
Item 41 - Mesa redonda	Unidade / Diária	R\$ 35,00	25	R\$ 875,00
Item 42 - Pranchão	Unidade / Diária	R\$ 12,00	63	R\$ 756,00
Item 59 - Forro de mesa	m² / Diária	R\$ 5,00	98	R\$ 490,00

Item 64 - Arranjo de flores Tipo I	Unidade	R\$ 150,00	26	R\$ 3.900,00
Item 69 - Box Truss - Tipo II	m² / Diária	R\$ 16,00	112	R\$ 1.792,00
VALOR TOTAL				R\$ 81.733,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 1.881.733,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e três reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
5	Serviços de promoção de eventos, incluídas as etapas de planejamento, de coordenação, de organização e de execução, com o escopo de atender demandas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	14591	ANUAL	1	R\$ 1.881.733,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170607;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 0005 - Despesas Administrativas Gerais;

Nota de Empenho: 2025NE000289.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS
Representante Legal da CONTRATANTE

EDUARDO ROCHA SILVA NETO
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 02/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rocha Silva Neto, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54276249** e o código CRC **D2BE3F72**.

Referência: Processo nº 19962.101116/2023-10.

SEI nº 54276249